



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 163/2026

DIVISÃO DE ECONOMIA LOCAL

José Henrique Peralta Polido, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que na reunião de 24 de agosto de 2026, a Câmara Municipal deliberou aprovar as Normas de Funcionamento e Participação na Feira da Festa do Cabo Espichel, que terá lugar nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, no Santuário do Cabo Espichel, conforme se transcrevem:

1. A Festa do Cabo Espichel, realizar-se-á nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, no Santuário do Cabo Espichel, no horário compreendido entre as 10h e as 02:00h.
2. A organização reserva-se o direito de decidir sobre a classificação/tipo de qualquer expositor, produto ou serviço.
3. O expositor não pode, em caso algum, ceder ou partilhar o direito de ocupação do seu lugar de venda, ainda que gratuitamente. A não observância deste princípio poderá implicar o encerramento da atividade.
4. Os interessados em participar na Feira do Cabo Espichel, deverão enviar a ficha de inscrição, junto com o comprovativo de pagamento para o e-mail economialocal@cm-sesimbra.pt ou por correio, até ao dia 9 de setembro, para Divisão de Economia Local, Largo Luís de Camões n.º 6, 2970-668 Sesimbra, ou presencialmente no Balcão Único de Serviços na Rua da República n.º 3 em Sesimbra ou na Rua Manuel de Arriaga – Edifício do Mercado Municipal na Quinta do Conde.
5. A participação será em stand individual (tenda pop-up), sendo por cada módulo de 3m X 3m, ou por espaço ocupado para Street-Food, cobrado o valor de €60 (sessenta euros), ou por equipamento de diversão, cobrado o valor de €120 conforme Anexo 1 - Planta.
6. A candidatura referente ao comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão de cidadão e/ou cartão de pessoa coletiva;
 - b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes.
7. Para além dos elementos previstos no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
8. A candidatura referente aos equipamentos de diversão deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Cartão de Cidadão;
 - b) Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva, quando aplicável;
 - c) Fotocópia da declaração do “modelo3” do IRS ou “modelo 22” do IRC;
 - d) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;



Câmara Municipal de Sesimbra

- e) Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;
 - f) Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
 - g) Título que legitima exploração do equipamento, quando aplicável;
 - h) Fotografia do divertimento;
 - i) Declaração de compromisso emitida de acordo com modelo constante do Anexo 2;
9. Para além dos elementos previstos no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
10. A candidatura referente à participação e divulgação de agentes económicos, sociais, religiosos, culturais e desportivos deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do cartão de cidadão e/ou cartão de pessoa coletiva;
 - b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes, quando aplicável.
11. Para além dos elementos previstos no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
12. Só serão consideradas as inscrições que, em anexo à ficha de inscrição, contenham o comprovativo de pagamento.
13. A organização poderá recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Feira do Cabo Espichel, assim como poderá anular a inscrição já feita se se provar a indicação, pelo expositor, de dados falseados ou a não observância dos termos destas Normas de Funcionamento e Participação.
14. As desistências deverão ser comunicadas até dia 18 de setembro. Após esta data, não serão restituídas as importâncias já pagas.
15. A organização da Feira do Cabo Espichel irá proceder ao sorteio dos espaços destinados Aos expositores/vendedores no dia 14 de setembro pelas 10h na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Sesimbra, sita na Av. da Liberdade, em Sesimbra.
16. O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.
17. Cabe à organização da Feira do Cabo Espichel designar os lugares a concurso. O sorteio será efetuado segundo as seguintes categorias:
- a) enquadramento por sector de atividade;
 - b) a área pretendida.
18. A localização sorteada, terá efeito apenas para a presente edição da Feira do Cabo Espichel, e não poderá ser alterada sem o conhecimento e a aprovação da organização.
19. Na ausência de candidatos aos lugares disponíveis, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder à sua atribuição direta.



Câmara Municipal de Sesimbra

20. Os expositores poderão decorar os seus espaços a partir das 9 horas do dia 24 de setembro até às 19h, sendo que a sua decoração e arrumação tem de ser dada como encerrada impreterivelmente até às 09h do dia 25 de setembro.
21. Os expositores deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção incluindo a sua limpeza.
22. É expressamente proibida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que danifiquem o estado das tendas/stands de exposição.
23. A utilização de stands próprios é expressamente proibida.
24. Os stands deverão permanecer abertos aos visitantes durante as horas de funcionamento da Feira do Cabo Espichel e assistidos por pessoal da responsabilidade dos expositores.
25. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.
26. Não é permitida a utilização de televisões ou qualquer género de instalações sonoras no interior das tendas/stands, para que não se prejudique o bom funcionamento da Feira do Cabo Espichel.
27. É expressamente proibido a todos os participantes a venda de sandes, petiscos, águas, cafés ou qualquer tipo de bebida, exceto os licores Artesanais, à exceção dos lugares destinados a street-food.
28. É expressamente proibido a todos os participantes realizarem refeições nos stands.
29. Caso exista um número de candidatos, por setor de atividade, superior aos espaços disponíveis será efetuado um sorteio entre os concorrentes.
30. A organização assegurará a vigilância dos stands fora do horário de funcionamento da Feira do Cabo Espichel, não se responsabilizando, no entanto, por danos causados por terceiros.
31. Nenhum expositor poderá retirar o seu material da Feira do Cabo Espichel antes do seu termo oficial, bem como terá de cumprir o horário da feira, sob pena de ficar impedido de voltar a expor nas próximas duas edições da Feira do Cabo Espichel.
32. No interior do recinto, durante o período de funcionamento da Feira do Cabo Espichel, é proibido:
 - a) O trânsito e a permanência de veículos;
 - b) A permanência de comerciantes ou agentes económicos que não estão devidamente credenciados para exercer qualquer atividade de venda ou promoção;
 - c) Vender produtos que não estejam expressamente autorizados pela Câmara Municipal;
 - d) Estacionar carros de apoio dentro do recinto da feira.
33. A participação na Feira do Cabo Espichel implica a integral aceitação das Normas de Funcionamento e Participação.
34. Em caso de omissão aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Feiras e Venda



Câmara Municipal de Sesimbra

Ambulante do Município de Sesimbra.

35. As dúvidas e erros suscitados pelas presentes normas são dirimidas e integradas pela Câmara Municipal de Sesimbra.



Câmara Municipal de Sesimbra

ANEXO 1 - PLANTA

CABO ESPICHEL
- FESTA 2026 -



LEGENDA:

DIVERTIMENTOS

- Elasticos
- Inautilavel
- Mesa de Jogos

COMÉRCIO

- Tendas
- Roulotte
- Fogareiro
- Farturas
- Pipocas
- Algodão Doce

OUTROS

- Mesas
- MEO
- WC
- Poste

ESCALA: 1/500



Câmara Municipal de Sesimbra

ANEXO 2
MODELO DE DECLARAÇÃO

1
... (nome, n.º de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ...
(firma, n.º de identificação fiscal e sede), declara, sob compromisso de honra, que:

Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e impostos devidos ao Estado Português;

Os documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira são cópias de documentos válidos e autênticos;

Mais declara, que:

Recebeu e tomou conhecimento das normas de funcionamento e participação da feira ... (identificação da feira);

Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos instrutórios implica, consoante a situação, a exclusão da candidatura, a não atribuição definitiva do espaço de venda ou a caducidade da adjudicação;

(local), ____ (data)
assinatura

Para constar e devidos efeitos se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 25 de agosto de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

José Henrique Peralta Polido